ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de brinquedos para 2 praças de lazer no município de faxinal do soturno

1 – DO OBJETO:

Licitação para aquisição de balanço (2 unidades), gira-gira (2 unidades) e escorrega (2 unidades), conforme descrição abaixo.

Item	Un	Quant.	Descrição	Vl. Méd Unit. R$	Vl. Méd. Total R$
01	UN	02	Balanço de ferro, 2 lugares, assentos de balanço em alumínio, revestido de borracha flexível, fixado em corrente de 6mm, em elos curtos. Deverá suportar no mínimo 100kg com os 2 assentos ocupados.	R$ 2.506,66	R$ 5.013,33
02	UN	02	Gira gira, 8 lugares, com diâmetro de no mínimo 1,90 metros, estrutura geral em tubos de aço, assento em fibra e com volante para auxiliar no movimento. Deverá suportar no mínimo 200kg com os 8 assentos ocupados.	R$ 3.166,66	R$ 6.333,33
03	UN	02	Escorregador de no mínimo 2 metros, em fibra, multicolorida, com estrutura em ferro. Deverá suportar no mínimo 150 kg com os 2 assentos ocupados.	R$ 1.768,33	R$ 3.536,66
				TOTAL	**R$ 14.888,32**

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de justifica pela construção de duas praças de lazer no Município de Faxinal do Soturno. A primeira será localizada entre a Rua Leonardo Brondani e a Avenida Antônio Bozzetto em Área de Domínio Público. A segunda será localizada ao lado dos Vestiários do Estádio Eusébio Buzanela localizado na medianeira. Ressalta-se que tal construção irá aumentar significativamente o lazer, espaço público daquela localidade, uma vez que os moradores contaram com um ambiente satisfatório para o convívio da sociedade.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1 – A critério do Departamento de Compras, as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para verificação de sua capacidade técnica operacional.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O material deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Gaspar Martins, 950, sem ônus de frete. **A entrega, após a assinatura de Contrato/Ata, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a solicitação.**

4.2 A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.3 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos,** sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme ofício.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens e a conclusão do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

7.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

7.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A(s) CONTRATADA (s) obriga-se:

8.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

8.2 - Entregar os bens na conformidade do estabelecido no Edital de Licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.4 - Comunicar o Setor de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.5 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

8.6 - Substituir, às suas expensas, no prazo de ***5 (cinco*) dias corridos**, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Administração e Gestão Financeira, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

8.7 – Dar plena e total garantia as peças pelo período não inferior a 12 meses.

9. DO PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

O contrato terá sua vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr Rafael Kantorski Pereira, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

11- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e* contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Quando houver atraso injustificado na entrega do produto por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante,

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Estima-se o valor total desta aquisição em **R$ 14.888,32 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Faxinal do Soturno/RS, 04 de outubro de 2022.

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com